



LEI COMPLEMENTAR Nº 100/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo na estrutura da Lei Complementar Municipal nº 88/2023, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento efetivo de Nutricionista, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e 02 (duas) vagas, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior – ANS, que passa a vigorar conforme a seguir delineado:

CARGO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	QTDE VAGAS	REQUISITOS
NUTRICIONISTA I	VII	20 H/S	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRN.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais condições da Lei Complementar Municipal nº 88/2023, em especial as atribuições e requisitos de investidura.

Art. 3º As despesas para aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcinoópolis/MS, 25 de março de 2024.


DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal